



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** a **REABERTURA** de inscrições do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório para contratação e preenchimento de vagas, das funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate a Endemias (ACE)**. O Regime Jurídico da função oferecido neste Edital será o **CELETISTA**, **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.366/2013, da Lei Federal nº. 11.350/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo **Instituto UNIQUE** (Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais), instituição de atendimento em âmbito nacional com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo nº 023760 CRA-SP, atendendo pelo endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> e correio eletrônico contato@institutounique.org.br, fiscalizado e acompanhado pela Comissão Responsável pela Supervisão e para o acompanhamento do **Processo Seletivo nº 01/2023**, nomeada pelo Decreto nº 13.272 de 02 de janeiro de 2023.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, sob o regime da **C.L.T (Consolidação das Leis do Trabalho)** e **R.G.P.S (Regime Geral de Previdência Social)**, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, de acordo com a **Tabela 1** deste Edital e tem prazo de validade de 02 (Dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo.
- 1.3 Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, até a sua homologação serão realizados oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins, Estado de São Paulo**.
- 1.4 **As publicações, na íntegra**, serão disponibilizadas em caráter informativo no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lins, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins, Estado de São Paulo, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 1.5 **As convocações para as vagas informadas nas Tabelas do item 1 deste Edital serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.6 O **calendário com as datas das atividades do certame** está fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os **requisitos e as atribuições dos cargos** estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 Os **conteúdos programáticos da prova objetiva** encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>. Demais informações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas ou solicitadas através do link contato no site: <http://www.institutounique.org.br>, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).**



1. DOS CARGOS

- 1.1 O Valor da Taxa de Inscrição, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a referência salarial e remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 1:

EMPREGO PÚBLICO – ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Referência / Remuneração	Requisitos Mínimos Exigidos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS RIBEIRO – DR. PÉRICLES DA SILVA PEREIRA	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	• Possuir Ensino Médio Completo. • Residir na área geográfica de abrangência da comunidade, constante do Anexo V, deste Edital, desde a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS DR NILTON NICOLAU NAUFAL REBOUÇAS (REBOUÇAS)	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIC DR - FRANCISCO MATHIAS ZORMAN	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS DR ADALBERTO ARIANO CRESPO (JUNQUEIRA)	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS MORUMBI DR PASCOAL ANGOTI	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF BOM VIVER PADRE NORBERTO MASSARU KONDO	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF PASETTO DR THIERS GARCEZ AGUIAR	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF TANGARA PASTOR AGENOR MIRANDA DE CAMPOS	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SAO JOAO DR HEYDE COELHO SANTOS	40h	01 + CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF SANTA TEREZINHA DR DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF PRIMAVERA IRMA HELENA BRIOSCHI	40h	01 + CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF CINQUENTENARIO DRA YOUKU KAWAHARA	40h	01 + CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF ZEQUINHA JOSE FERREIRA DE MOARAES	40h	CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40h	01 + CR	Ref. 103-1 R\$ 2.424,00	Possuir Ensino Médio Completo - Residir no município de Lins desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

III Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

- 1.2 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação, não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
- 1.3 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Lins o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação do Edital de Resultado Final, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.

2. REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO CARGO

- 2.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Lins:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Lins;
 - e) O(s) exame(s) médico(s) necessário(s), a critério da administração, para a contratação e exercício no emprego respectivo, será comunicado ao candidato no ato da convocação;
 - f) Caso sejam solicitados exames externos, eventuais custos correrão às expensas do candidato;
 - g) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - h) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - i) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
 - k) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - l) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
 - m) atender as demais exigências contidas neste Edital;
 - n) Para a ingresso na vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá submeter-se a comprovação do requisito mínimo exigido, de residir na área geográfica de abrangência do anexo V, deste edital, desde a data de sua publicação. A forma de comprovação do requisito mínimo exigido será determinada pela Prefeitura Municipal de Lins.
 - o) Para ingresso na vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deverá ter concluído com êxito o curso introdutório para agentes comunitários de saúde, curso este, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Lins, cuja apresentação do certificado será obrigatória e possui caráter eliminatório.

3. DA REABERTURA DE INSCRIÇÕES E DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 **As inscrições serão reabertas conforme o que segue:**
- 3.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



- 3.3 A reabertura das inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lins serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 3.4 O período para a realização das inscrições será a partir das **0h00min do dia 30/01/2023 às 23h59min do dia 16/03/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.
- 3.5 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) clicar no ícone do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lins, clicar no botão **MAIS DETALHES** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade e da leitura do edital de Abertura. Clicar no botão **concordo e prossigo** e preencher os dados do **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela a seguir, até a data estabelecida no subitem 4.9 deste Edital.
- 3.6 Dos valores a serem recolhidos como taxa de inscrição do Processo Seletivo:

Tabela 2:

Dos Valores das taxas de inscrição por nível de Escolaridade	
Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição R\$
ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 50,00

- 3.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 3.8 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto **UNIQUE** através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.9.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Lins, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.10 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado pelo boleto bancário ou por PIX em toda a rede bancária, até **a data de seu vencimento**. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 3.10.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 3.11 O Instituto **UNIQUE**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.3 deste edital.
- 3.12 **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 3.12.1 A Prefeitura Municipal de Lins e o Instituto **UNIQUE** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.12.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 3.12.3 As informações fornecidas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lins e o Instituto **Unique** de quaisquer atos ou fatos



- decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
- 3.13 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, no período das 0h00min do dia 31/03/2023 até às 23h59min do dia 01/04/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 3.14 A Prefeitura Municipal de Lins e o Instituto Unique não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto Unique que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.
- 3.15 Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Unique, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.
- 3.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Lins excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas. Os documentos comprobatórios serão exigidos antes da nomeação e, caso haja divergências, a nomeação não se efetivará.
- 3.17 O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 3.18 Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação.
- 3.19 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.
- 3.20 Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
- 3.21 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
- 3.22 Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no período de inscrições, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo e o Instituto Unique por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 3.23 Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003, que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue e pela Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo **Decreto nº 6423/2003 que concede isenção do**



pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins, as inscrições serão realizadas através do site do Instituto Unique a partir das 0h00min do dia **30/01/2023 às 23h59min do dia 16/03/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.

3.24 Para efetuar a **solicitação de isenção da taxa de inscrição** o candidato deverá selecionar o pedido de isenção na área do candidato e enviar os seguintes documentos abaixo digitalizados em formato *pdf.

- a) Preencher o Formulário do Anexo IV deste edital;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Residência;
- e) Carteira de Doador, fornecida por Hemonúcleo ou estabelecimento de saúde autorizado pelo MS, comprovada a doação nos 06 (seis) meses anteriores, bem como cópia reprográfica simples da carteira (para doadores de sangue);
- f) Apresentação e xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente do Contrato de Trabalho, bem como cópia da conta de luz ou telefone em nome do candidato ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins.

3.25 As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e o resultado preliminar será divulgado no dia **21 de março de 2023 após as 17h**.

4 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Lins, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

4.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes";

I **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

not. seg.



III **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

VI a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência;

4.4.2 enviar o laudo médico digitalizado com as informações descritas no subitem 4.4.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 4.4.2.1 deste Edital;

4.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 4.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **30/03/2023**.

4.7.1 o candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, **no período das 0h00min do dia 31/03/2023 até as 23h59min do dia 01/04/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

4.10 **Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**

4.10.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

4.10.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (Formato A3), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de



parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Edital.

4.10.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 4.10.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 4.10.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do e-mail contato@institutounique.org.br, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico digitalizado que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 3.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 4.4;
- 4.10.3.2 enviar o laudo médico digitalizado através da área do candidato, conforme disposições do subitem 4.4.2 deste Edital;
- 4.10.3.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 4.10.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail contato@institutounique.org.br, até a data de **31/01/2023**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia digitalizada de documento oficial de identificação e cópia digitalizada do registro do nome social.
- 4.10.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 7.6.1 a 7.6.3.
- 4.11 Da candidata lactante:**
- 4.11.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 4.11.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante) durante o período de inscrição**;
- 4.11.1.2 enviar através da área do candidato certidão de nascimento do lactente digitalizada, ou laudo médico digitalizado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.
- 4.11.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 4.11.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 4.11.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova, anotado em ata de sala.
- 4.12 Os documentos referentes às disposições dos subitens, dos capítulos 3 e 4 deste Edital deverão ser enviados, no período das 0h00min do dia 30/01/2023 às 23h59min do dia 16/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos links respectivos na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> em arquivos salvos no formato PDF.**
- 4.13 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto UNIQUE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.14 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.12, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 4.14.1 O Instituto UNIQUE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.



- 4.15 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 4.16 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> a partir da data provável de **30/03/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, no período das **0h00min do dia 31/03/2023 até as 23h59min do dia 01/04/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O edital de deferimento preliminar das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> na data provável de **30/03/2023 após as 17h**.
- 5.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível na área do candidato no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> no período das **0h00min do dia 31/03/2023 até as 23h59min do dia 01/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.4 O Instituto UNIQUE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.

6 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 6

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - (ACS) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - (ACE)	ÚNICA	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	2,5	25,00	
			Conhecimentos Gerais	5	2,5	12,50	
			Legislação e Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,50	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40		100,00

- 6.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 6.3 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões para os cargos das Tabela 6 distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 6. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis na Folha de Respostas.
- 6.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, podendo ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.



7 DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Lins, Estado de São Paulo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 7.1.1 O Instituto UNIQUE poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 7.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **16 de abril de 2023**, aplicada de acordo com a distribuição dos cargos em turnos (manhã e tarde) a seguir:

PROVA DIA 16/04/2023	
MANHÃ INÍCIO DAS PROVAS: 9h ABERTURA DE PORTÕES: 8h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45	TARDE INÍCIO DAS PROVAS: 14h ABERTURA DE PORTÕES: 13h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- 7.3 Prova Objetiva será aplicada na data provável de **16 de abril de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital e convocação disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 7.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 7.3.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 7.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido na área do candidato através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> **a partir de 04 de abril de 2023**.
- 7.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.5 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 7.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, impresso através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.
- 7.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 7.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 7.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 7.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 7.8 Após a entrada na sala de aplicação e abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 7.9.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 7.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;



- 7.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 7.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 7.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 7.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no capítulo 10 deste Edital;
- 7.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados capítulo 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UNIQUE a aplicação da penalidade devida.
- 7.10 O Instituto UNIQUE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no capítulo 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UNIQUE e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 7.11 O Instituto UNIQUE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto UNIQUE não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 7.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no **subitem 4.11.2** deste Edital.
- 7.14 O Instituto UNIQUE poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 7.15 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o caderno de questões devidamente preenchidos e assinados.
- 7.16 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 7.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 7.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta conforme exemplo abaixo:

01	☐	☐	☐	☐
02	☐	☐	☐	☐
03	☐	☐	☐	☐
04	☐	☐	☐	☐

- 7.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 7.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 7.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.



- 7.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, **podendo levar somente consigo o rascunho do gabarito da folha de respostas.**
- 7.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata com o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala e cadernos de questões.
- 7.20 O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões. O caderno de questões será disponibilizado em formato digital na área do candidato durante o período recursal dos recursos contra o gabarito. O caderno de questões do candidato faz parte do acervo do certame, e cabe ao candidato devolver ao fiscal da sala junto com a sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 7.21 A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.22 A Prova Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório**, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do **item 6** deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 8.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no dia útil posterior da aplicação da Prova Objetiva **após as 17h**, no endereço eletrônico <http://www.insititounique.org.br>.
- 8.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do **capítulo 11** deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 9.3 **Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Matemática;
 - e) candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - f) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.
- 9.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 9.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

10 DA ELIMINAÇÃO

- 10.2 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**



- 10.2.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 10.2.2 não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 7.6.1**, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 10.2.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 10.2.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, bonê, gorro, etc;
- 10.2.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 10.2.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 10.2.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 10.2.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 10.2.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 10.2.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 10.2.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 10.2.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 10.2.13 não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização da prova;
- 10.2.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 10.2.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 10.2.16 se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11 DOS RECURSOS

- 11.2 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias após a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 11.2.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 11.2.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 11.2.3 contra o resultado da Prova Objetiva, Prova Prática, Prova Discursiva e da Prova de Títulos;
- 11.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 11.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.
- 11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do **subitem 11.1.2**, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia devidamente fundamentada.
- 11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **subitem 15.1** deste Edital.
- 11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

nor



- 11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito (Gabarito Definitivo).
- 11.10 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 11.11 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 11.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos através da área individual do candidato recorrente e o resultado da análise do recurso por meio de edital através do site <http://www.institutounique.org.br>.
- 11.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE <http://www.institutounique.org.br>, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 11.17 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.2 O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Lins e publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Lins <http://www.lins.sp.gov.br> e "**Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins**" e no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação; uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.2 As contratações serão efetuadas regidas pelo Regime C.L.T (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) e o contrato terá duração enquanto perdurar o Convênio/Programa Saúde da Família com o Governo Federal.
- 13.3 O candidato será convocado através de edital específico publicado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lins, <http://www.lins.sp.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 13.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 13.5 A habilitação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal de Lins. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 13.5.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 13.6 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- c) cópia do Título de Eleitor com Certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) carteira de Trabalho - CTPS;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- j) apresentar os documentos listados no item 3;
- k) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Lins julgar necessários, posteriormente informados.

14 DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

- 14.2 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID-19, serão adotados os seguintes critérios:
- a) É recomendado o uso de máscaras de proteção facial com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização de qualquer prova presencial, para uso pessoal, conforme os Decretos Municipal e Estadual em vigor.
 - b) Será permitido que se leve máscaras adicionais para troca, de acordo com o período de duração de sua prova e/ou estado da máscara, considerando as recomendações dos órgãos de saúde.
 - c) Está autorizado e é recomendado que o candidato traga o seu álcool em gel, com embalagem transparente, para uso exclusivamente pessoal durante o período de realização da prova.
 - d) Será permitido, se for vontade do candidato, o uso de luvas transparentes.
 - e) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.
 - f) As máscaras usadas deverão ser armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
 - g) Não será permitido o descarte, descrito no item acima, no local da realização da atividade presencial.
- 14.3 O candidato com sintomas de COVID-19 ou que teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova em respeito às regras sanitárias.
- 14.4 Não será devolvida em hipótese nenhuma a taxa de inscrição ao candidato que estiver com sintomas de COVID-19 no dia da prova e não puder comparecer para realizar a prova objetiva e prática deste certame.
- 14.5 A fim de evitar aglomerações, a entrada nos locais de prova será aberta com antecedência de 30 minutos, a entrada será realizada em grupos e com monitoramento por quantidade permitida e liberação dos corredores.
- 14.6 Ao entrar no local o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao local de prova.
- 14.7 É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.
- 14.8 O candidato deverá manter, no local de aplicação (corredores, sala de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo de qualquer pessoa exigido na legislação aplicável.
- 14.9 Em todas as atividades presenciais o candidato será submetido à medição de temperatura na entrada do local:
- a) A temperatura máxima permitida será 37,5°;
 - b) Se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6°, serão realizadas outras duas aferições;
 - c) Após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6°, o candidato será dispensado e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo.
- 14.10 Para identificação da fisionomia/identidade do candidato, será exigida a retirada da máscara, sendo mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação.
- 14.11 Por questão de segurança, a equipe organizadora, em qualquer momento, poderá exigir a vistoria da máscara e/ou máscara reserva, bem como dos utensílios tragos a parte.
- 14.12 A equipe organizadora adotará e se responsabilizará pelas medidas de limpeza, distanciamento social e pelo cumprimento das regras adotadas no dia da realização das atividades nos locais de prova.



- 14.13 O candidato deverá seguir as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação com relação a entrada e circulação no ambiente, direcionamento de candidatos à sala de aplicação e utilização de banheiros.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Lins, no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br>
- 15.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE <http://www.institutounique.org.br>.
- 15.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.5 O período de validade do Concurso não gera para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 15.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto UNIQUE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.8 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 15.8.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 15.9 A Prefeitura Municipal de Lins e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 15.9.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 15.9.2 Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura Municipal de Lins e o Instituto UNIQUE não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.
- 15.10 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 15.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através da área do candidato, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto UNIQUE, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Lins, aos cuidados da Comissão do **Processo Seletivo nº 01/2023**.
- 15.11.1 A Prefeitura Municipal de Lins e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 15.11.1.1 endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- 15.11.1.2 endereço residencial desatualizado;
- 15.11.1.3 correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;



- 15.11.1.4 outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **Processo Seletivo nº 01/2023**, ouvida ao Instituto UNIQUE.
- 15.14 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 18.14. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis da publicação, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto UNIQUE, localizado na Rua Lopes Trovão, nº 1845, Sala nº 02 – Vila Rodrigues, CEP 19807-300, Assis/SP.
19. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
20. Após a homologação dos resultados, o Instituto UNIQUE fica eximido e quitado de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Lins.
21. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo "link": <http://horariodebrasil.org/> quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0–XX–21) 2580–6037.
22. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: <http://podsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou ainda através do vídeo explicativo constante de: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.
23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.
- 24. As inscrições já realizadas e confirmadas permanecem válidas.**
25. Todos os demais itens do Edital de Abertura e suas retificações permanecem inalterados, devendo serem conhecidos na integralidade.
26. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal, Lins, Estado de São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Republicação do Edital Normativo	30/01/2023
Período de reabertura das inscrições (Geral/PcD)	30/01/2023 a 16/03/2023
Período de Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	30/01/2023 a 16/03/2023
Divulgação da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	21/03/2023 após as 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	22/03/2023 a 23/03/2023
Divulgação da análise dos recursos dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	24/03/2023
Último dia para o pagamento da Taxa de Inscrição	27/03/2023
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral/PcD)	30/03/2023
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento das inscrições (Geral + PcD)	31/03/2023 a 01/04/2023
Divulgação da análise dos recursos sobre o deferimento preliminar das inscrições	04/04/2023 após as 17h
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD)	04/04/2023 após as 17h
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	04/04/2023 após as 17h
Realização das Provas Objetivas	16/04/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares (Objetiva) e cadernos das Provas Objetivas	17/04/2023 após as 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das Provas Objetivas	18/04/2023 a 19/04/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos gabaritos definitivos das Provas Objetivas	27/04/2023
Divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	27/04/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	28/04/2023 a 28/04/2023
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação da classificação preliminar das Provas Objetivas	04/05/2023
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	04/05/2023
Homologação dos Resultados	08/05/2023

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site <https://portal.unique.selecao.site/> (www.institutounique.org.br), as publicações serão sempre feitas após 18h.



ANEXO II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Ensino Médio Completo - Residir na área em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	1. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS - Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS - Agente Comunitário de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições da presente súmula, utilizando os instrumentos de acompanhamento familiar norteadores das ações a serem desenvolvidas na comunidade e famílias de suas áreas de abrangência; manter atualizados os cadastros e demais instrumentos; executar outras tarefas não constantes desta súmula, mas compatíveis com seu emprego, de acordo com orientação superior.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Médio Completo - Residir no município de, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	a) Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade epidemiológica responsável; IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico (uso de máquinas costais) e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo



	integrado de vetores; VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. b) - Atuar de forma assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normalizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; c) - Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. d) - Realizar atividades de forma integrada ao Agente Comunitário de Saúde, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as
--	--



		equipes de saúde da família; IV - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; V - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
--	--	---

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA		
CARGOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE LÍNGUA PORTUGUESA	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	1. Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; 2. argumentação; coesão e coerência. 3. Emprego dos pronomes demonstrativos. 4. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. 5. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). 6. Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Emprego do acento grave. 9. Pontuação. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Variantes linguísticas.	• CEREJA, W. R. Português contemporâneo: diálogo, reflexão e uso. São Paulo: Saraiva, 2016. • FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de Texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003. • FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender O Texto: Leitura E Redação. 18 ed. São Paulo: Ática, 2007. • CUNHA & CINTRA. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. • MARTINO, A. Português esquematizado: gramática, interpretação de texto, redação oficial, redação discursiva. São Paulo: Saraiva, 2012. • NEVES, M. H. M. Gramática de Usos do Português. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA	BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
	Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise	



combinatória, Probabilidade, Estatística; Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana); Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos; Poliedros, Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do cubo, do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera; Raciocínio Lógico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de LINS-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais, Ética e trabalho.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

<http://www.lins.sp.gov.br>

<https://cidades.ibge.gov.br/>

<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-lins.html>

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Atendimento ao público; Organização da Atenção Básica no SUS; Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf); Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf); Estratégia Saúde da Família; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

INFORMÁTICA: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2010 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2010 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2010 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2010 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins. (*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.



LEGISLAÇÃO: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (Das Disposições Preliminares - Artigos 1º ao 6º; Dos Direitos Fundamentais - Artigos 7º ao 24º; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - Artigos 15º ao 18º; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - Artigos 53 ao 59; Das Medidas de Proteção - Artigos 98º ao 102º). Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Orgânica do Município de Lins.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Abordagem comunitária em saúde. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município.

INFORMÁTICA: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2010 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2010 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2010 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2010 *, Outlook 365 * ou superior *); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (Das Disposições Preliminares - Artigos 1º ao 6º; Dos Direitos Fundamentais - Artigos 7º ao 24º; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade - Artigos 15º ao 18º; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - Artigos 53 ao 59; Das Medidas de Proteção - Artigos 98º ao 102º). Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Orgânica do Município de Lins.

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

Assinale a condição para solicitação da isenção (TOTAL) da taxa de inscrição:

☐ Ser amparado pela Lei Municipal nº 3.825/96, regulamentada pelo Decreto nº 6.422/2003, que dispõe sobre isenção de taxa para inscrição em concursos públicos municipais para as pessoas doadoras de sangue.

☐ Lei Municipal nº 3.952/97, regulamentada pelo Decreto nº 6423/2003 que concede isenção do pagamento de taxas para inscrições em concursos públicos municipais aos desempregados residentes em Lins.

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 3 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Lins/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Lins-SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



**ANEXO V - ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA DE RESIDÊNCIA (ABRANGÊNCIA)
UBS RIBEIRO – DR. PÉRICLES DA SILVA PEREIRA RUA: DR. JOÃO JOSE GARCEZ NOVAES, 287 – RIBEIRO – LINS/SP	RIBEIRO - SÃO JOSÉ - JARDIM LEONI - SÃO LUIZ - SÃO BENEDITO - JARDIM TROPICAL
USF SÃO JOÃO DR HEYDE COELHO SANTOS AVENIDA: NILO NORONHA, 1900 – SÃO JOÃO – LINS/SP	SÃO JOÃO - PARQUE FERROVIÁRIO - ESTAÇÃO N.O.B. - LINS V - LINS VI - LINS VII - CONJ. ANA CAROLINA - EMILIO LOPES - SANTANA - JARDIM LINENSE - CONJ. FRANCISCO J. RATTO
USF PRIMAVERA IRMA HELENA BRIOSCHI RUA: ANGELINA ALBANESE, 320 – JARDIM PRIMAVERA – LINS/SP	JARDIM UNIÃO - JARDIM PRIMAVERA - DONA EUGENIA
UBS DR NILTON NICOLAU NAUFAL REBOUÇAS (REBOUÇAS) RUA: ROSA MARIA ANGELICA, 55 – REBOUÇAS – LINS/SP	REBOUÇAS - BANDEIRANTES - PARQUE DOS TRABALHADORES - PARQUE DAS AMERICAS - IRMÃOS ANDRADE - VILA RAMALHO - VILA PACINI - VILA MARUSSIG
USF SANTA TEREZINHA DR DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO RUA: PROFESSOR ANTÔNIO SEABRA, 785 - SANTA TEREZINHA – LINS/SP	PAINEIRAS - VILA ANCHIETA - ANGELINA RAMOS - SANTA TEREZINHA
UBS MORUMBI DR PASCOAL ANGOTI RUA: DR ANTONIO FERNANDES IBANEZ, 307– MORUMBI – LINS/SP	MORUMBI - VILA ALTA - LABATE - JARDIM PINHEIRO - VILA MAFALDA - JARDIM AMERICANO
USF ZEQUINHA JOSE FERREIRA DE MOARAES RUA JOÃO VAZ DE LIMA SETOR 04, 970 – LINS/SP	PAULO FREIRE - SÃO VICENTE - SAN FERNANDO - SÃO ROQUE - CHACARA IRACEMA - RES. BEATRIZ - JARDIM ANTONIO ALFONSO -VILA MILITAR - RES. SÃO FRANCISCO
UBS DR ADALBERTO ARIANO CRESPO (JUNQUEIRA) RUA: JOÃO BATISTA ARRUDA, 650 – JUNQUEIRA – LINS/SP	VILA ESTER - JUNQUEIRA - BOM VIVER I
USF BOM VIVER PADRE NORBERTO MASSARU KONDO RUA: JOSÉ PASTORELO, 220 – BOM VIVER II – – LINS/SP	BOM VIVER III - BOM VIVER IV - HENRIQUE BERTIN - MANOEL SCALFI - MANABU MABE



PREFEITURA DE LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

unique
INSTITUTO

USF PASETTO DR THIERS GARCEZ AGUIAR RUA: ANTONIO EUFRAZIO DE TOLEDO, 20 – PASETTO – LINS/SP	PASETTO - BOM VIVER II - ALTO DE FATIMA
USF CINQUENTENARIO DRA YOUKU KAWAHARA RUA FAUSTO LONGO BATISTA PEREIRA, 300 – LINS/SP	CINQUENTENÁRIO - NOVO MILÊNIO - JARDIM GUANABARA - VILA GUARARAPES
USF TANGARÁ PASTOR AGENOR MIRANDA DE CAMPOS RUA: PEDRO AUGUSTO ARIANO, 220 – JARDIM TANGARÁ – LINS/SP	JARDIM TANGARÁ - ALTO DA BOA VISTA - CHACARA FLORA - PARQUE DAS FLORES -REAL PARQUE - PARQUE DAS OFICINAS
UBS CAIC DR - FRANCISCO MATHIAS ZORMAN RUA: DR. ANTENOR MORENO DAS NEVES, 155 – LINS/SP	JARDIM SANTA MARIA - VILA POPULAR - TEISSUKE KUMASSAKA - JOSÉ DIAS DOS SANTOS - LEONEL BRIZOLA - JARDIM SÃO FRANCISCO - JARDIM AEROPORTO - ULISSES GUIMARÃES - COMERCIÁRIOS - JARDIM DO SOL

[Handwritten signature]